



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO SAAE/SMA 0000792/2024

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES**, por intermédio da Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designada pela Portaria SAAE nº 066/2024, com sede à Av. Jose Tozzi, nº2200, Boa Vista- São Mateus-ES, neste Edital denominado simplesmente **SAAE**, torna público que estará **CREDENCIANDO** sob a forma **ELETRONICA**, sem qualquer exclusividade, o credenciamento para contratação de leiloeiro oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, apto para prestação de serviço de alienação de bens móveis inservíveis, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a relação de leilão, da Autarquia Municipal de São Mateus-ES a prestação do serviço esta condicionada as normas estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023, Decreto Federal 11.878/2024.

Vigência para o credenciamento: 12 a 14 de novembro de 2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento terá o tempo citado para credenciamento, tendo em vista que não será uma contratação continua ou constante pela Administração Pública.

Esclarecimento e Impugnação até 07 de novembro de 2024, vide item 08 do edital. O pedido de esclarecimento e impugnação será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Primeiro leiloeiro que se credenciar, a equipe de contratação e o agente de contratação vão analisar se o leiloeiro credenciado atende as exigências legais e editalícias, ou seja, se esta apto para prestar o serviço. Havendo mais de um leiloeiro credenciado no mesmo horário exato, será realizado sorteio do responsável pela condução do leilão.

1. OBJETO

1.1Este Edital tem como objeto Credenciamento de Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, apto para prestação de serviço de alienação de bens móveis inservíveis, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a realização de leilão, de acordo com as especificações técnicas, conforme as diretrizes norteadas pela Lei nº. 14.133, de 2021, conforme o Termo de Referência (anexo II).

1.2De acordo art. 6º, inciso XLIII c/c art.78,I da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Sendo este procedimento auxiliar para licitações e contratações.

1.3.O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, para o Lote 01.** Havendo a seguinte regra para o Lote 01, conforme o art. 79, § único II da Lei Federal nº 14.133/21, que será por sorteio. O critério do sorteio não deve ser sigiloso, para cumprir o princípio da transparência deve ser divulgado a data, hora e local que ocorrerá. Os membros de contratação devem estar presentes, além disso local apropriado para receber os licitantes convocados, como também podem acompanhar pela transmissão ao vivo. O sorteio será transmitido pelo canal da rede social YOUTUBE @saaesmasaomateus-es8878 e será realizado pelo site <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

1.4. A remuneração do leiloeiro pela sua prestação de serviços será por percentual, paga pelo próprio arrematante que participar do leilão. Vide item 02 do anexo II - termo de referência.

1.5. O valor da arrematação do bem será depositado em conta bancário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

2.2. Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.5. Tenham sido descredenciadas por iniciativa do SAAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento.

2.6. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros, ou com assinatura digital validade pelo IPC-Brasil.

2.7. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.8. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a noventa dias da data da entrega da solicitação de Credenciamento.

2.9. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.11. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, sorteio público.

2.12 Quando ocorrer mais de um credenciado habilitado, na mesma hora, minutos e segundos, a seleção do Leiloeiro Público Oficial será realizada por meio de sorteio online promovido pelo SAAE de São Mateus-ES em seu canal do Youtube. Vide item 1.3 deste edital.

2.13 O sorteio será realizado de forma online na sede do SAAE e transmitido pelo Youtube, data e horário com divulgação antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis no sistema eletrônico utilizado para condução do processo, oportunizando o acompanhamento dos interessados, podendo ainda o SAAE divulgar em seu site oficial e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

2.14 vide o item 13 do anexo II - termo de referência

3. DA APRESENTAÇÃO/PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A Solicitação do Credenciamento Anexo III, deverá ser emitida em papel timbrado da instituição proponente, devendo ser digitada de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada por seu representante legal ou procurador, e, juntamente com a documentação exigida neste Edital, deverá ser anexada na plataforma no período descritos no preâmbulo deste instrumento.

3.2. Os licitantes interessados em prestar os serviços do objeto deste credenciamento encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, se for o caso. O credenciamento permanecerá aberto para os interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha que o licitante acessará o www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

4.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica**:

4.1.1. Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

4.1.2. No caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

4.1.3. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, emitido pela Junta Comercial do Estado de Espírito Santo;

4.2 Documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista:**

4.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.2.2 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.6 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.8 Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial e comprovante de atestado de regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta comercial do Estado do Espírito Santo.

4.3 Documentação relativa à **Qualificação Econômica e Técnica**

4.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3.2 Atestado de capacidade técnica para comprovação de que o proponente prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado leilão de bens móveis.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

5.1. Pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito à Equipe de Contratação durante o período de credenciamento através do www.portadecompraspublicas.com.br em até três dias úteis antes da data fixada para o fim do credenciamento.

5.2 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Comissão de Contratação, em até três dias úteis antes da data fixada para o fim do credenciamento através do www.portadecompraspublicas.com.br

5.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, não protocoladas e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela CREDENCIADA.

5.4 A instituição interessada cujo pedido de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem efeito suspensivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 27.998.368/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

6. DO CONTRATO E DESCREDENCIAMENTO

6.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

O licitante vencedor ao ser convocado para a assinatura do respectivo contrato deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- c) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada.

7. CRITERIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 Não haverá pagamento a ser realizado por parte da Autarquia ao Contratado, tendo em vista que os arrematantes efetuarão o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial.

7.2 O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local: nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, endereço já informado neste termo.

7.3 A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou seu procurador legalmente constituído com procuração específica e autorização de entrega dos bens arrematados emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.4. Todas as despesas de transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante.

7.5 A não retirada do(s) lote (s) arrematado (s) no prazo de 90 (nove) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal e/ou documento compatível, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

7.6 Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram, conforme vistoria prévia.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.7 A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual máximo será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

7.8 O valor final a ser arrecadado no leilão dependerá dos bens efetivamente alienados e não é possível definir este valor nesta etapa, tendo em vista que será objeto de avaliação pelo Leiloeiro Oficial e posterior arrematação.

7.9 O valor arrematado será pago diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mateus, inscrito no CNPJ nº 27.998.368/0001-47, depositado no Banco Banestes, Agência 0135, Conta



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 08.068.700/01-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

Correte nº 2839991, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Técnica instituída pela Portaria SAAE-SMA-Nº 0003/2024, de 03/01/2024.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3 A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

8.4 futura contratação não gerará onus para a Administração Pública, tendo em vista que o valor a ser pago ao Leiloeiro será custeado pelo arremante do leilão. Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, não será necessário o estabelecimento de critérios para glosa. Vide item 15 do anexo II termo de referência.

9. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A realização do leilão deverá acontecer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o credenciamento do leiloeiro oficial.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei 14.133/21, art.115).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas.

10.3 As comunicações entre a Autarquia SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Técnica instituída pela Portaria SAAE-SMA-Nº 0003/2024, de 03/01/2024.

10.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

10.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, não será necessário a indicação de Ficha Financeira, nem dotação orçamentaria.

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 Os bens que irão a leilão deverão ser arrematados eletronicamente, em plataforma virtual.

12.2 Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverá ser através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo leiloeiro.

12.3A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infra estrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

12.4 Vide item 7 do anexo II - termo de referência.

13.DAS SANÇÕES

13.1 Vide item 17 do anexo II – termo de referência.

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa;

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa.

Impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado;

No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações;

Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas;

14.2 Designar servidor com competência necessária para acompanhamento do leilão.

14.3 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.4 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

14.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

14.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

15.1. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para a realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line.

15.2. Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referente ao pagamento do bem arrematado.

15.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Autarquia, quanto à execução contratual.

15.4. O leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão Técnica de Leilão desta Autarquia, ata de leilão em até 10 (dez) dias corridos, contados após a realização do leilão, contendo, dentre outras as seguintes informações: todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se hover, constando nome completo quando pessoa física, CPF ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CNPJ, endereço e telefone do ofertante.

15.5. Emitir nota de arrematação com descrição dos lotes arrematados e respectivos valores.

15.6. Realizar todos os procedimentos legais junto aos Órgãos Governamentais referente a transferência de propriedade dos veículos e as respectivas baixas e gravames.

15.7 Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

15.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.368/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967
fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

15.9 Responder, em relação ao contrato, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

15.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.11 Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato.

15.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

15.13 Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Quanto à segurança e higiene:

15.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados e utilizando os EPI's – Equipamento de Proteção Individual - NR 06;

15.15 Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.2 É facultado ao Agente de contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

16.4 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

16.7 O presente Edital poderá ser acessado no sítio www.saaesma.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br;

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

16.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento da lei 9.854

Anexo VI – Relação de Bens

Anexo VII - Minuta do Contrato.

São Mateus-ES, 14/10/2024.

René Michel Kherlakian

Diretor Geral do SAAE

Maria da Penha Pinheiro dos Santos

Agente de Contratação

Roberto Bonifacio Santos

Membro da Equipe de Contratação

Marcio Pinheiro Nunes Gongo

Membro da Equipe de Contratação

Varderlei Gamberone

Membro da Equipe de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

Processo: 000792/2024

Requerente: Jadir Alves dos Santos – Comissão de Leilão

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer as condições e especificações para a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação do objeto se firma na necessidade da Autarquia em promover a alienação de bens inservíveis, como também no fato de que SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES não dispõe de mão de obra especializada para execução das ações imprescindíveis a realização dos leilões.

O leilão é considerado, por excelência, a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, previsto na Nova Lei de Licitações no inciso IV, do artigo 28.

De forma específica no artigo 31, determina como deve acontecer a fase preparatória:

“Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, cujo regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais”.

Por fim, a lei estabelece que, caso a Administração opte pela realização do leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção deverá ser realizada



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

mediante inexigibilidade de licitação, na modalidade credenciamento, ou licitação na modalidade pregão (art. 31, §1º, do mesmo diploma legal):

“§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.”

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I- a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II- o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III- a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.920.813/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

Ademais é necessária a otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Não obstante, o órgão não dispõe em seu quadro de servidores permanentes profissionais com atribuições para executar tais serviços.

Desse modo, a contratação de um leiloeiro oficial proporcionará maior exequibilidade, dinamismo e celeridade nos leilões a serem realizados.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O critério objetivo a ser adotado pela Administração para definição do leiloeiro, a quem caberá a alienação, será a localização do ativo e a realização de licitação por pregão dentre os habilitados.

Somente após a celebração de contrato, o leiloeiro será considerado como apto e se permitirá o início de quaisquer diligências em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES;

O leiloeiro contratado deverão atender aos seguintes requisitos:

- * Promover o leilão por meio de plataforma eletrônica, própria ou contratada, que permita a ampla divulgação do edital de leilão, além da publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021;

- * O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/1932, durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas neste Termo de Referência;

- * O leiloeiro deverá contratar profissional especializado para proceder à elaboração do laudo de avaliação dos bens, se necessário;

- * Para entrega do bem leiloado ao arrematante, o leiloeiro deverá efetuar nova vistoria.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.098.868/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

III - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Tipo	Unid.	Quantid.
01	Credenciamento de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES.	Prestação de Serviço	Un	01

IV - ESTIMATIVA DE PREÇOS

NAO É POSSIVEL FAZER UMA ESTIMATIVA DE PREÇO, HAJA VISTA QUE os pagamentos das comissões ao mesmo serão efetuadas pelo arrematante sobre o percentual dos bens arrematados, de acordo com o resultado do presente certame.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução resume-se na venda dos bens móveis do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, por meio de leiloeiro contratado.

A referida venda será operacionalizada por meio de leilão público presencial/eletrônico.

VI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.036/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

VII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Recomenda-se que:

- a) No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;
- b) Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

VIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação dos serviços elencados destina-se contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis, de modo que são necessários para o bom funcionamento deste Órgão.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante das justificativas acima expostas neste documento **declaramos viável a contratação.**

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.908.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP. E, em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, à luz do disposto no §3º, do mesmo artigo, o ETP poderá ser substituído por termo de referência ou projeto básico, sendo dispensada a elaboração de projetos. Vejamos a legislação citada:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 17.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Nestes termos:

CONSIDERANDO – Trata-se de contratação de serviços comuns como contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do SAAE;

CONSIDERANDO – A elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

JUSTIFICA-SE a elaboração de ETP simplificado com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

São Mateus – ES, 19 de agosto de 2024.

Antônio Carlos Luiz de Souza
Presidente da Comissão de ETP
Portaria SAAE/SMA/012/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Credenciamento de Leiloeiro Oficial para prestação de serviço de alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, conforme anexo I.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR DE REFERENCIA
01	Credenciamento de Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, apto para prestação de serviço de alienação de bens móveis inservíveis, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a realização de leilão	Prestação de Serviços	5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado cobrado diretamente do arrematante

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021

2.3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contado da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato formal detalhará as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

3.1. Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, por não se enquadrar no quesito em tela.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem como finalidade alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus.



4.2. os bens móveis sofrem no decurso do tempo com a deterioração, assim como a depreciação, tornando obsoletos e até mesmo inservíveis para a administração pública, gerando alto custo com as manutenções e armazenamento adequado.

4.3. a alienação dos bem inservíveis irá promover a gestão eficiente do patrimônio público, além de otimizar recursos públicos para investimentos em novos equipamentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e demais criterios elencados abaixo.

6.2. Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais (ou pessoa jurídica) devidamente constituída para esta finalidade), devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais do Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste instrumento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1 Compete ao Leiloeiro Credenciado:

7.2 Divulgar a realização dos leilões agendados, executando-se as publicações de ordem legal, assim como todos os procedimentos necessários para realização do mesmo.

7.3 Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.

7.4 Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão, os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial, devendo constar toda descrição correta dos bens, assim como ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes.

7.5 Disponibilizar endereço próprio para visualização dos bens e para realização dos bens e realização do certame.

7.1.5. Informar o local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas.

8 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1. Os serviços serão prestados pelo Leiloeiro Oficial Credenciado, por meio de Plataforma virtual própria, a ser divulgada.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

8.1.2. Os interessados em participar do certame poderão fazer uma vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, situado na Av. José Tozzi, nº 2.200, Centro, CEP: 29.931-340 - São Mateus, nos horários compreendidos entre 08h e 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta.

9. O prazo de execução dos serviços:

9.1. A realização do leilão deverá acontecer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o credenciamento do leiloeiro oficial.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei 14.133/21, art.115).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas.

10.3 As comunicações entre a Autarquia SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Técnica instituída pela Portaria SAAE-SMA-Nº 0003/2024, de 03/01/2024.

10.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.036/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Entrega dos Bens arrematados

11.1 Não haverá pagamento a ser realizado por parte da Autarquia ao Contratado, tendo em vista que os arrematantes efetuarão o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial.

11.2 O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local: nas dependências do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus**, endereço já informado neste termo.

11.3 A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou seu procurador legalmente constituído com procuração específica e autorização de entrega dos bens arrematados emitida pelo Leiloeiro Oficial.

11.4. Todas as despesas de transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.5 A não retirada do(s) lote (s) arrematado (s) no prazo de 90 (nove) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal e/ou documento compatível, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

11.6 Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram, conforme vistoria prévia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 27.998.368/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

12 DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual máximo será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

12.2 O valor final a ser arrecadado no leilão dependerá dos bens efetivamente alienados e não é possível definir este valor nesta etapa, tendo em vista que será objeto de avaliação pelo Leiloeiro Oficial e posterior arrematação.

12.3 O valor arrematado será pago diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mateus, inscrito no CNPJ nº 27.998.368/0001-47, depositado no Banco Banestes, Agência 0135, Conta Corrente nº 2839991, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

13 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 Os leiloeiros serão selecionados mediante processo de inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento eletrônico.

13.2 Todos os leiloeiros que atenderem as exigências legais e editalícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços.

13.3 Havendo mais de um leiloeiro credenciado será obedecida a ordem de credenciamento, ou seja, de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para prestação dos serviços, que ocorrerá na Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio presencial com transmissão online, a ser realizado na Sede do Licitante, na Cidade de São Mateus-ES, em dia e horário a ser divulgado previamente aos participantes credenciados.

14 EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.2 **Pessoa física:** Célula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, do Leiloeiro Oficial.

14.3 **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede, com objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

14.5 **Micro Empreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresa-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.036/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

14.6 Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.9 Filial, Sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da lei nº 5.764/71.

14.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.12 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

14.13 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.14 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.15 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.17 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.18 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.098.068/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

14.19 – Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial e comprovante de atestado de regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta comercial do Estado do Espírito Santo.

Qualificação Econômica e Técnica

14.20 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.21 – Atestado de capacidade técnica para comprovação de que o proponente prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado leilão de bens móveis.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRAÇÃO

15.1 A futura contratação não gerará onus para a Administração Pública, tendo em vista que o valor a ser pago ao Leiloeiro será custeado pelo arremante do leilão.

15.2 Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, não será necessário o estabelecimento de critérios para glosa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, não será necessário a indicação de Ficha Financeira, nem dotação orçamentaria.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

18.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas;

18.2 Designar servidor com competência necessária para acompanhamento do leilão.

18.3 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

18.4 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ nº 07.908.036/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

18.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

18.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

19.1. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para a realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e on-line.

19.2. Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referente ao pagamento do bem arrematado.

19.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Autarquia, quanto à execução contratual.

19.4. O leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão Técnica de Leilão desta Autarquia, ata de leilão em até 10 (dez) dias corridos, contados após a realização do leilão, contendo, dentre outras as seguintes informações: todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física, CPF ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CNPJ, endereço e telefone do ofertante.

19.5. Emitir nota de arrematação com descrição dos lotes arrematados e respectivos valores.

19.6. Realizar todos os procedimentos legais junto aos Órgãos Governamentais referente a transferencia de propriedade dos veículos e as respectivas baixas e gravames.

19.7 Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

19.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.9 Responder, em relação ao contrato, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

19.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 07.098.067/0001-47 de criação Nº 792 de 30-03-1967

19.11 Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato.

19.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

19.13 Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Quanto à segurança e higiene:

19.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados e utilizando os EPI's – Equipamento de Proteção Individual - NR 06;

19.15 Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

20 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

20.1. Considerando que não haverá custo para a Contratante, não será prejudicado o planejamento anual da Contratante e os recursos provenientes das alienações dos bens móveis serão revertidos para aquisições de novos equipamentos.

21. DA MATRIZ DE RISCO

21.1. No caso da solicitação da contratação em tela não *apresentou-se análise de riscos*, tendo em vista que a matriz de alocação de riscos será obrigatória para os casos de obras e serviços de grande vulto e regimes de contratação onde houver ação integrada e semi - integrada, conforme dispõe o Artigo 22 e seus incisos da Lei 14.133 de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra.

São Mateus – ES, 28 de agosto de 2024

Comissão Técnica de Leilão
Portaria SAAE nº 0003/2024

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO SAAE Nº 000792/2024

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Prezados Membros da Comissão de Contratação,

O Sr. _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, município/UF _____, com Registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, endereço profissional na _____, telefones de contato _____, vem por meio de seu representante legal e/ou procurador abaixo assinado (documentos anexos), manifestar seu interesse em credenciar-se para a prestação de serviços como leiloeiro oficial para organizar e conduzir o leilão de bens moveis inservíveis do SAAE de São Mateus-ES, em conformidade com Edital e anexos.

O leiloeiro oficial, declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2024, da natureza dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações e equipamentos adequados para a prestação dos serviços e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Declara, ainda, que possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito de bens.

Apresenta, em anexo, todos os documentos exigidos, concordando com as condições previstas no edital de credenciamento e termo de referência em anexo.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal de São Mateus - ES

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO SAAE Nº 000792/2024

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
com endereço na _____, nº _____, bairro _____,
município/UF _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO SAAE Nº 000792/2024

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
com endereço na _____, nº _____, bairro _____,
município/UF _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VI

RELAÇÃO DE BENS SEPARADOS POR LOTE PARA FUTURO LEILÃO.

LOTE 01 - INFORMATICA (SUCATA)

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMONIO
01	CPU QUARD-CORE, memoria 4gb, hd de 500	02006
02	CPU processador dual core 2.6 GHZ memoria 2 GB	01883
03	CPU pentium dual core memoria 2gb hd 80gb	01511
04	CPU pentium dual core memoria 2gb hd 160gb	01587
05	CPU processador dual core 2.6 GHZ memoria 2 GB	01902
06	Multifuncional a laser monocromática – cor preta	01905
07	CPU processador dual core 2.6 GHZ memoria 2 GB	01870
08	CPU pentium 4 memoria 1gb hd 80gb	01613
09	CPU pentium 4 memoria 1gb hd 80gb	01614
10	Impressora laser jet hp	01933
11	Impressora laser jet hp 1160, 20 ppm1200 dpi	01512
12	Impressora multi funcional jato a tinta	02182
13	Impressora matricial	01370
14	Nobreak de 600 VA	01896
15	Nobreak de 500 VA	00900
16	Nobreak de 500 VA	00902
17	Nobreak de 500 VA	01332
18	Nobreak de 600 VA	02137
19	Nobreak de 500 VA bateria selada	00896
20	Impressora térmica direta	02230
21	Impressora portátil comunicável via bluettoth	01832
22	Impressora portátil comunicável via bluettoth	01823
23	Traçador gráfico colorido jato de tinta	01107
24	Servidor processador xênon 2 HDS 320 GB memoria	01871
25	Máquina de escrever elétrica	00247
26	Sistema de ponto digital para coletas de dados	01748
27	Impressora portátil comunicável via bluetooth	01824

28	Nobreak de 500 VA bateria selada	0899
29	Nobreak de 500 VA bateria selada	0901
30	Nobreak de 500 VA bateria selada	0906
31	Nobreak de 500 VA bateria selada	01893
32	Nobreak de 500 VA bateria selada	01900
33	Nobreak de 600 VA bateria selada	02344
34	Nobreak de 600 VA bateria selada	02346
35	CPU Pentium memoria 2gb HD 320 GB	01467
36	CPU pentium dual core memoria 2gb hd 160gb	01586
37	CPU dual core memoria 2gb hd 500gb	01641
38	Impressora laser jet	01643
39	Impressora laser jet	01644
40	Multifuncional a laser monocromática	01834
41	CPU processador dual core 2.6 GHZ memoria 2 GB	01838
42	CPU processador dual core 2.6 GHZ memoria 2 GB	01864
43	CPU processador dual core 2.6 GHZ memoria 2 GB	01867
44	CPU processador dual core 2.6 GHZ memoria 2 GB	01868
45	CPU processador dual core 2.6 GHZ memoria 2GB	01840
46	Computador com características mínimas processador 2.41 GHZ	02218
47	CPU core 2DUO 2.8 GHZ, memoria 4gb, hd 500	01885
48	CPU processador dual core 2.6 ghz, memória 2gb	01839
49	Nobreak 600VA 115V tom monovolt	02343
50	Nobreak de 600VA	02028
51	Nobreak de 600VA	01895
52	Nobreak 600VA 115V	02413
53	Nobreak de 600VA	02161
54	Nobreak 600VA 115V tom monovolt	02345
55	Nobreak de 600VA	01982
56	Nobreak de 600VA	01629
57	Nobreak de 600VA sms	02195
58	Nobreak de 500VA, bateria selada com autonomia	0896

59	Nobreak de 600VA sms	02193
60	Nobreak de 600VA	02131
61	Nobreak de 600VA	01980
62	Nobreak de 600VA	01981
63	Nobreak de 600VA	02158
64	Monitor LCD 19"	02149
65	Quadro de comando para proteção e partida de conjunto de 4,5cv	02259
66	Processador core 2 duo 2.8 ghz, memoria 4gb	01865
67	CPU dual core memoria 2gb HD500	01862
68	CPU quad -core, memoria 4gb, HD 1TB	02005
69	Monitor lcd 15"	02152
70	Impressora a laser monocromática	01883
71	Impressora a laser	01881
72	Impressora a laser	01880
73	Impressora a laser	01882
74	Impressora a laser	01872
75	Impressora matricial de impacto	01369
76	Impressora multifuncional jato de tinta cores	01906
77	Impressora Epson	01688
78	Impressora a laser monocromática	01835
79	Monitor lcd 17"	02150
80	Monitor 15"	02110
81	Monitor lcd 19"	02104
82	Monitor lcd 19"	02128
83	Notebook acer as 310 2w	01599

LOTE 02 - MOBILIARIO EM GERAL (SUCATA)

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMONIO
01	Cadeira giratória estofado tecido azul	00952
02	Cadeira giratória estofado tecido azul	00820
03	Cadeira giratória tipo presidente	00815
04	Cadeira fixa estofado tecido azul	01804
05	Cadeira fixa estofado tecido azul	02289
06	Cadeira giratória estofado tecido azul	01313
07	Cadeira secretaria estofado tecido azul	01725
08	Cadeira giratória estofado tecido azul	01398
09	Cadeira giratória estofado tecido azul	01241
10	Cadeira fixa estofado tecido azul	01802
11	Cadeira fixa estofado tecido azul	02290
12	Cadeira giratória estofado tecido azul	00948
13	Cadeira giratória estofado tecido azul	01311
14	Cadeira secretaria estofado tecido azul	01943
15	Cadeira giratória estofado tecido azul	00959
16	Cadeira fixa estofado tecido azul	02302
17	Cadeira giratória estofado tecido azul	01941
18	Cadeira giratória estofado tecido azul	00960
19	Cadeira giratória estofado tecido azul	01138
20	Mesa para impressora revestida em melamino	01094
21	Mesa em MDF para micro computador 0,80x0,75x0,75	00530
22	Armário em MDF 02 portas revestido em melamino	01088
23	Mesa para micro computador 0,80x0,80	00575
24	Mesa em MDF, 02 gavetas 120x0,60x0,75	02011
25	Cadeira giratória com braço, estof. Tecido azul	02083
26	Cadeira diretor lisa tecido azul com assento e enc.	01798
27	Cadeira fixa 04 patas estofado azul	02301
28	Cadeira giratória estof. Tecido azul	01945

29	Cadeira diretor giratória com braço, estof. Tecido	01736
30	Cadeira fixa, estof. Courvin azul	01235
31	Cadeira giratória estof. Tecido azul	01946
32	Cadeira giratória estof. Tecido azul	01384
33	Cadeira secretaria estof. Tecido azul	01724
34	Cadeira diretor lisa estofado tecido azul com asse	01795
35	Cadeira giratória com braço estof. Tecido azul	02082
36	Cadeira secretaria giratória estof. Tecido azul	01727
37	Cadeira fixa, cor azul, of. flex	01307
38	Estante de aço 6 prateleiras 093 x 198 x 043	01853
39	Bebedouro refrigerado de garrafão	01999
40	Mesa mdf 3 gavetas 140x68x75	01136
41	Bau de fibra capacidade 80 litros	02370
42	Aspirador de pó	01244
43	Conjunto motobomba monobloco com vazão de 150m	02088
44	Longarina 3 lugares, estof. Tecido azul	01276

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 792/2024

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES e a (nome do leiloeiro oficial credenciado), na qualidade de CREDENCIANTE e CREDENCIADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.998.368/0001- 47, com sede na Avenida José Tozzi, nº2200, Boa Vista, São Mateus-ES, neste ato representado pelo Diretor Geral, senhor René Michel Kherlakian, portador do CPF nº 039428918-83 e da Carteira de Identidade nº 5968697-7, nomeado pelo Decreto Municipal nº 14529, de 02 de janeiro de 2023, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a (nome do leiloeiro oficial credenciado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XXX, com registro na junta comercial xxxxxxxxxxxx, com sede na XX XXXXXXXX XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX-XX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 002/2024, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Processo SAAE nº 000792/2024, seu termo de referência e anexos no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, constante do Edital de Credenciamento Público nº ____/2024 e seus anexos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Não haverá taxa de comissão devida pela Administração ao Leiloeiro, logo, não haverá pagamento a ser realizado pela Contratante ao Contratado(a). O Leiloeiro receberá diretamente do Arrematante, a comissão de no máximo 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim, o previsto no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão Técnica Portaria SAAE nº 0003/2024 e o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e termo de referência no seu item 19.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital item 13 e no termo de referência 17.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DESCREDECENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) apresentação de documentação falsa ou adulterada;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

C) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada.

CLÁUSULA NOVA – EM CASO DE INCLAREZAS

Fica eleito o foro Comarca de São Mateus-ES, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato quando não solvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Nº 13.709/2018 ("LGPD");

A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo

CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara: Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Mateus -ES, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma,para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.



Autoridade Municipal de São Mateus-ES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2024.

RENÉ MICHEL KERLAKIAN

Diretor Geral
CREDENCIANTE

(NOME DO REPRESENTE LEGAL)

(Cargo ou Função)
CREDENCIADA